

**TERMO DE REFERÊNCIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO****ÓRGÃO GERENCIADOR****Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde**CNPJ:** 09.277.224/0001-10**Endereço:** Rua Afonso Pena, 87 Vila Estrela - Ponta Grossa- PR**Fone:** (42) 3220 1000**Endereço eletrônico:** fmslicitacoes@gmail.com**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**1.1 Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames para diagnóstico de Dengue e Chikungunya.

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Catmat	Elotech	Unidade de Medida	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Reagente Para Diagnóstico Clínico Kit para detecção de antígenos (NS1 do capsídeo viral) do vírus dengue, método ELISA. Apresentação: cada Kit deverá realizar no mínimo 96 testes. 1 UNIDADE= 1 KIT com no mínimo 96 testes ENTREGA: PROGRAMADA/A GENDADA	360150	141552	Unidade	52	R\$ 1.630,45	R\$ 84.783,40



2	2	Reagente Para Diagnóstico Clínico. Conjunto Completo Kit Chikungunya IgM método ELISA. Ensaio in vitro imunoenzimático para detecção de anticorpos IgM Anti Chikungunya em amostras de soro. Apresentação: Cada Kit deverá realizar no mínimo 96 testes. 1 UNIDADE= 1 KIT com no mínimo 96 testes ENTREGA: PROGRAMADA/A GENDADA	616723	141553	Unidade	5	R\$ 1.632,14	R\$ 8.160,70
Valor total R\$ 92.944,10								

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$92.944,10 (Noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

1.1.1 DEMAIS DESCRITIVOS DO OBJETO

Não se aplica.

1.1.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



2. JUSTIFICATIVAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1 Não se aplica para esse edital, fazendo se cumprir a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das Leis Municipais nºs 12.222/2015 e 12.340/2015

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. (art 15 da lei 14.133/2021)

Não serão aceitas empresas em consórcio pois trata-se de um objeto de fornecimento comum, amplamente disponível no mercado, existindo diversos fornecedores aptos a atender a demanda individualmente.

Ademais, o objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades entre diferentes empresas para sua adequada execução.

4. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

METODOLOGIA APLICADA NA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

A realização da pesquisa para levantamento de preços praticados no mercado atualmente, neste processo segue as orientações da LEI 14.133/2021 e abrange a composição de cesta de preços ampla oriunda da diversidade de fontes:

GOVERNAMENTAL E ENTES PÚBLICOS:

- Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br ,
- Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/>

PESQUISA DE MERCADO REALIZADA JUNTO AOS FORNECEDORES:

- DIAGNÓSTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF no 48.327.592/0001-87,
- PRÓXIMA DIAGNÓSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP - CNPJ 07.526.207/0001-43,
- LIFEPAK PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - ME CNPJ: 31.211.234/0001-01

METODOLOGIA APLICADA NO MAPA DE PREÇO: MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

3.2 MAPA DE PREÇOS

- MAPA CONFECCIONADO POR KADIJA VIVIANE M. DO COUTO.
- FINALIZADO E ASSINADO EM 17/07/2026.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens.

- O cálculo se deu por média aritmética simples conforme mapa de preços e tabela acima.

5.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances da respectiva Licitação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

6.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de reagentes laboratoriais para realização de exames de diagnóstico de Dengue e Chikungunya, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Atualmente, o estoque dos referidos kits encontra-se esgotado e não há ata de registro de preços vigente para o item, tendo em vista que o processo anterior (SEI nº 076987/2025) restou deserto.

Os itens são indispensáveis para a execução de testes laboratoriais voltados à detecção de antígenos NS1 do vírus da Dengue e anticorpos IgM para Chikungunya, possibilitando diagnóstico precoce, monitoramento epidemiológico, definição de condutas clínicas e adoção de medidas de controle sanitário.

Considerando o atual cenário epidemiológico, com aumento significativo de casos suspeitos e confirmados de arboviroses em diversos municípios do Estado do Paraná e no território municipal, a manutenção do fornecimento contínuo destes insumos é essencial para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, evitar desassistência à população e assegurar resposta rápida às notificações compulsórias.

Ressalta-se que a ausência dos referidos reagentes compromete diretamente a capacidade diagnóstica da rede pública municipal, podendo ocasionar atraso na confirmação dos casos, prejuízo ao acompanhamento epidemiológico, risco sanitário coletivo e impacto negativo na assistência prestada aos usuários do SUS.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção dos exames laboratoriais, tendo em vista que eventual desabastecimento poderá acarretar interrupção dos serviços



essenciais de saúde pública.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A contratação será realizada conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo: menor preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

8.1 SUBCONTRATAÇÃO

8.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto

8.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.3 GARANTIA DO OBJETO

8.3.1 O objeto terá a garantia de validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega e conforme o código de defesa do consumidor.

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;



9.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.1.2 VIGÊNCIA

9.1.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

9.2 EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

9.2.1 Após a assinatura do contrato e emissão de NAD, empenho e ordem de fornecimento, a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.
Local de Entrega: Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger Rua Engenheiro Schamber, 666 Ponta Grossa - Paraná
Horário da Entrega: das 08h às 15h.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal: 4412 e 4429
Responsável pelo recebimento: Ana Paula ou Ludmilla
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012 e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

Os objetos serão recebidos e aceitos após inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo que consta no termo de referência, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa.



Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (42) 3220-1000, ramal 4012, ou pelo e-mail empenhos.fmspg@gmail.com

9.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 O recebimento do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail para a empresa contratada os documentos informados (empenho e ordem de serviço). empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5 Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento do prazo de execução do serviço desde que plenamente justificado e aceito pela administração da Secretaria e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9.3.5.1 Deverá ser solicitado no e-mail: empenhos.fmspg@gmail.com

9.3.5.2 A Contratante reserva para si o direito de recusar o serviço em desacordo com o descrito no empenho e edital.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e suas alterações, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

10.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.



10.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.3.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.3.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.6 A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.123 DE 02/12/2022-PMPG, que dispõe sobre a retenção do IRRF de pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta do Município, em observância à decisão do STF no RE 1293453/RS.

10.3.7 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

E-mail para envio de nota fiscal eletrônica: empenhos.fmspg@gmail.com

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o **pagamento** ocorrerá após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado como Fiscal do Contrato.

11. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

11.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 17/07/2026.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



11.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

11.8 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

11.9 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.10 O reequilíbrio será realizado por Termo Aditivo.

12. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas, e seus suplentes:

GESTOR DE CONTRATO	MATRÍCULA
Rafael Martins Vaz	35154
Renata Martins de Oliveira Ackler	35191

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
Elisabete Kostrzewicz	200799
Maricler Monçalves Picone	23342



FISCAL TÉCNICO	MATRÍCULA
Natielle Gianine Bueno	35197
Sandinelli Bini Giovanetti	35156

FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
Ludmila Meira Hilgenberg	35187
Alexandre Augusto Prado Colade	35302

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos atualizados;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

13.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.13 É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13.14 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.

13.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

13.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

13.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



13.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23 Fornecer produtos com registro na ANVISA ou isenção;

13.24 Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento;

13.25 Assegurar validade mínima de 75% no momento da entrega;

13.26 Cumprir normas sanitárias vigentes;

13.27 Fornecer produtos com identificação de lote, fabricação e validade;

13.28 Garantir qualidade e integridade dos produtos entregues.

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

14.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.4.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.



14.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

14.9 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.10 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A análise da aceitabilidade da proposta tem por objetivo verificar se o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro:

a) **Ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente:** do produto ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação de compatibilidade, desempenho, qualidade e atendimento às exigências do edital;

b) **Registro ou notificação junto à ANVISA:** quando aplicável ao objeto, em nome do fabricante do produto, conforme legislação sanitária vigente;

c) **Outros documentos técnicos** que se fizerem necessários para comprovação das características do produto ofertado.

15.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

15.1.1 Não será exigida amostra neste edital.



16. HABILITAÇÃO

16.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos/serviços, conforme disciplinado no Anexo **02** do edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

16.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.2.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

DOCUMENTOS DA EMPRESA

- a) Licença Sanitária:** estadual ou municipal, vigente, compatível com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Registro da Empresa:** no respectivo Conselho de Classe Profissional competente, quando aplicável, em plena validade;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** expedida pela ANVISA, mediante apresentação de publicação vigente no Diário Oficial da União, QUANDO APLICÁVEL;
- d) Certificado de Responsabilidade Técnica:** emitido pelo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, **QUANDO APLICÁVEL;**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

17.1 As despesas para atender a esta contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
- A fonte de recurso a ser utilizada é a 494.

18. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

18.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações – exercício 2026, conforme constantes no processo SEI 082354/2025:

- Os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 na demanda 592/2026.



19. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)**19.1** A descrição da solução como um todo deve se atentar para:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de reagentes laboratoriais destinados à realização de exames para diagnóstico de Dengue e Chikungunya pelo método ELISA, compreendendo o fornecimento dos kits reagentes, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, acondicionados em embalagens originais do fabricante e dentro do prazo de validade exigido.

A solução contempla o fornecimento dos seguintes insumos:

- Kit para detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue, pelo método ELISA, com capacidade mínima para 96 testes por kit;
- Kit para detecção de anticorpos IgM Anti-Chikungunya, pelo método ELISA, com capacidade mínima para 96 testes por kit.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo compatibilidade com os equipamentos e protocolos atualmente utilizados pelo Laboratório Geral Dr. Alfredo Berger, bem como desempenho, confiabilidade analítica, sensibilidade e especificidade adequadas à rotina diagnóstica.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o abastecimento contínuo do laboratório, evitando perdas decorrentes do vencimento dos reagentes e assegurando disponibilidade permanente dos insumos para atendimento da demanda epidemiológica.

A solução compreende ainda a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, acompanhados das respectivas instruções de uso, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação sanitária vigente, garantindo rastreabilidade, segurança e qualidade durante toda a execução contratual.

A adoção desta solução permitirá manter a capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos exames laboratoriais, a rápida confirmação dos casos suspeitos, o adequado monitoramento epidemiológico das arboviroses e o atendimento tempestivo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

20. SUSTENTABILIDADE**20.1** Deverá a empresa adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica,

Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

20.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Art.6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

21.2 A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os **MATERIAIS** a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

21.3 As Contratadas deverão respeitar e cumprir o **DECRETO Nº 10.388 /2020** que institui o **SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA** de materiais de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

21.4 As Contratadas deverão respeitar e cumprir a **LEI Nº 12.305 /2010** que institui a **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS**.

22. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível de risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e da aquisição dos materiais identificados e classificados neste documento.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS RISCOS DE PLANEJAMENTO:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
2	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO	BAIXA	ELEVADO
3	CONTRATADA DECRETAR FALÊNCIA	BAIXA	ELEVADO
4	ENTREGA DO PRODUTO EM DESACORDO AO CONTRATO E/OU CLÁUSULAS DO EDITAL	MÉDIA	ELEVADO
5	CONTRATADA SOLICITAR TROCA DE MARCA DO PRODUTO REGISTRADO	MÉDIA	MÉDIO
6	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO PRODUTO REGISTRADO	MÉDIA	ELEVADO
7	CONTRATADA SOLICITAR CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO	MÉDIA	ELEVADO



8	CONTRATADA SOLICITAR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PRODUTO REGISTRADO	MÉDIA	ELEVADO
9	CONTRATADA ATRASAR A ENTREGA DA MERCADORIA	ALTA	ELEVADO
10	CONTRATADA REALIZAR A ENTREGA PARCIAL DA MERCADORIA	ALTA	MÉDIO

23. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tange especificações técnicas, desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento laboratorial com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a população assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde administrados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Todo MATERIAL deve apresentar o RMS ou sua isenção.

Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.

O acondicionamento e transporte do(s) MATERIAL (s) deve(m) ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

Textos e demais exigências legais previstas para as embalagens de MATERIAL devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias dos MATERIAL devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

O recebimento dos MATERIAL será feito inicialmente em caráter provisório.

O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONFORME DECRETO Nº21.635/2023:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II- De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

III) De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV) De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Ponta Grossa, 20 de Julho de 2026.

Assinado por:

Célia Braga

20/07/2026 - 14:32

2XEQMU50SS2L0BA0C1FLGG

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por:

Liliam Cristina Brandalise

20/07/2026 - 14:38

21C4QQGTQBIKEGMDKYOXA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

